



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-7, de 3 de julho de 2008

Modifica redação de dispositivo que fixa quota de consumo de telefonia e fax nos gabinetes parlamentares e estabelece vigência.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Regimento Interno, e tendo em vista deliberação dos seus membros, resolve:

Art. 1º - Este Ato modifica redação de dispositivo que regulamenta o valor de quota mensal de ligações telefônicas e via fax por gabinete parlamentar, sobre os quais não incide o pagamento.

Art. 2º - A alínea "a" do inciso II do art. 2º do Ato nº ME-2, de 2 de janeiro de 2007, com suas modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

II - ...

a) Vereadores, R\$ 300,00 (trezentos reais), excluído o valor da assinatura mensal da linha fixa instalada;

..."

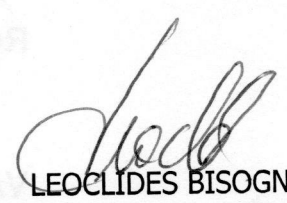
Parágrafo único – O disposto neste artigo tem vigência nos meses de julho, agosto e setembro de 2008.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 3 de julho de 2008


EUEDES DALLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal


RENATO REIMANN
Primeiro Secretário


LEOCLIDES BISOGNIN
Segundo Secretário

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 6.648, de 26.07.2008, na pág. 18

ATOME 007/2008
AUTORIA: Poder Legislativo

